



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

TERÇA-FEIRA, 10 DE FEVEREIRO DE 2026 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1803

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 001/2026 – SEINFRA

“Concessão de diárias”

A Senhora **DANIEL AVELAR DA SILVA**, Secretário Municipal de agricultura e meio ambiente de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 538/2016 e pelo Decreto Municipal n.º 1979/2026.

RESOLVE:

I – Conceder diárias, conforme se especificação a seguir:

BENEFICIÁRIO	DESTINO	DATA INÍCIO	DATA FIM	QT	FINALIDADE	LEGENDA	VALOR
DIEGO AVELAR DA SILVA	CASCADEL-PR	10/02/2026	10/02/2026	01	REQUERIMENTO DE DIARIA COM FINALIDADE DE VIAGEM A CASCADEL-PR PARA TRANSPORTE DO EVENTO SHOW RURAL COOPAVEL	“I”	60,00

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

“PAÇO MUNICIPAL “29 DE ABRIL”

Quarto Centenário – Paraná, 09 de Fevereiro de 2026.

DANIEL ALVES DE OLIVEIRA
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

TERÇA-FEIRA, 10 DE FEVEREIRO DE 2026 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1803

PORTARIA Nº 001/2026 – SEINFRA

“Concessão de diárias”

A Senhora **ADELMO GONÇALVES BARBOSA**, Secretário Municipal da obras e serviços públicos de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 538/2016 e pelo Decreto Municipal n.º 1979/2026.

RESOLVE:

I – Conceder diárias, conforme se especificação a seguir:

BENEFICIÁRIO	DESTINO	DATA INÍCIO	DATA FIM	QT	FINALIDADE	LEGENDA	VALOR
DIEGO AVELAR DA SILVA	CASCADEL-PR	09/02/2026	09/02/2026	01	REQUERIMENTO DE DIARIA COM FINALIDADE DE VIAGEM A CASCADEL-PR A SERVIÇO DESSA MUNICIPALIDADE	“I”	60,00

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

“PAÇO MUNICIPAL “29 DE ABRIL”

Quarto Centenário – Paraná, 06 de Fevereiro de 2026.

ADELMO GONÇALVES BARBOSA
Secretário de Obras e Serviços públicos



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

TERÇA-FEIRA, 10 DE FEVEREIRO DE 2026 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1803

RESOLUÇÃO Nº 001/2026

Sumula: Aprova a Prestação de Contas, modalidade Fundo a Fundo oriundos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR/PR destinados à execução de projetos, programas e serviços para o atendimento de pessoas idosas nos centros de convivência.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI**, de Quarto Centenário – Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 563/2017 de 09 de Junho de 2017;

RESOLVE:

Art.1º - Aprova e finaliza a prestação de contas no sistema SIFF, referente ao ano de 2024 – 01/01/2024 até 31/12/2024 (execução da Proposta de Atendimento Físico; Monitoramento; Gestão Financeira), na modalidade Fundo a Fundo, referente à Deliberação 015/2022 – CEDI/PR, oriundos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR/PR, de ações para a implantação/implementação de projetos, programas e/ou serviços de prevenção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, incluindo o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, através de Centros de Convivência, de forma complementar, para a população idosa com idade igual ou superior a sessenta anos, do município.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quarto Centenário, 10 de fevereiro de 2026.

GENIVALDO GOES

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

TERÇA-FEIRA, 10 DE FEVEREIRO DE 2026 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1803

RESOLUÇÃO Nº 002/2026

Sumula: Aprova a Prestação de Contas, modalidade Fundo a Fundo oriundos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR/PR referente ao Incentivo Paraná Viaja Mais 60, destinado ao atendimento de pessoas idosas.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI**, de Quarto Centenário – Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 563/2017 de 09 de Junho de 2017;

RESOLVE:

Art.1º - Aprova e finaliza a prestação de contas no sistema SIFF, referente ao ano de 2024, do pagamento até 31/12/2024 (execução da Proposta de Atendimento Físico; Monitoramento; Gestão Financeira), na modalidade Fundo a Fundo, referente à deliberação 024/2023 - CEDI/PR, oriundos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso, estabelece os procedimentos para repasse de recursos na modalidade fundo afundo para incentivo ao projeto Paraná Viaja Mais 60, promoção e fomento ao turismo, lazer, cultura e direitos da população idosa, para municípios do Estado do Paraná, conforme Lei Federal nº 10.741 de 01 de Outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, utilizando o turismo como instrumento de inclusão social a Pessoas Idosas, com idade igual ou superior a sessenta anos, desde que atendam aos critérios desta deliberação.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quarto Centenário, 10 de fevereiro de 2026.

GENIVALDO GOES

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

TERÇA-FEIRA, 10 DE FEVEREIRO DE 2026 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1803

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 023/2022-PMQC, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO E A EMPRESA ULISSES RIBEIRO DA SILVA EPP.

São partes integrantes deste instrumento: como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF Nº. 01.619.104/0001-41, com sede administrativa na Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, Nº 594, centro, na cidade de Quarto Centenário/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **WILSON AKIO ABE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG Nº. 3.971.307-1/SESP-PR e inscrito no CPF/MF Nº. 539.996.659-04, residente e domiciliado na Avenida Bandeirantes, Nº 444, centro, na cidade de Quarto Centenário/PR, e como **CONTRATADA** a empresa **ULISSES RIBEIRO DA SILVA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº. 27.022.704/0001-11, estabelecida à Rua Santa Catarina, Nº. 1542, Vila Mineira, na cidade de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **ULISSES RIBEIRO DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG Nº. 12.322.309-8/SSP-PR e inscrito no CPF/MF Nº. 078.372.129-32, residente e domiciliado na cidade de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, firmam o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 023/2022-PMQC**, de acordo com os autos do **Protocolo Nº. 074/2026-1** e normas contidas na Lei Federal Nº. 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade **dilatar o prazo da vigência e execução** do contrato de prestação de serviços em tela, por mais **12 (doze) meses**, alterando conseqüentemente seu valor global, bem como o **reajuste de valores**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES NAS SEGUINTE ÁREAS: PEDAGOGIA, EDUCAÇÃO FÍSICA E MINISTRAR AULAS DE VIOLÃO E TECLADO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, conforme autos do protocolo nº **074/2026-1**, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com atividades ofertadas aos alunos atendidos no Projeto Cidadãos do Futuro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O presente termo aditivo terá o **prazo de vigência e execução dilatado por mais 12 (doze) meses**, contados a partir de **02/03/2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE / VALOR

Por este Termo Aditivo o **valor unitário** abaixo relacionado fica alterado a partir de 02/03/2026 conforme **IPCA-E** – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - Especial, do Instituto Brasileiro de Geográfica e Estatística - IBGE, de 3,028550% do período, aplicado ao **item 01 do lote 02** do contrato, nestes termos:



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

TERÇA-FEIRA, 10 DE FEVEREIRO DE 2026 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1803

LOTE 02					
ITEM	QTDE.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNIT. R\$ REAJUSTADO	VLR. TOTAL R\$ REAJUSTADO
1	12	MESES	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAL DE PEDAGOGIA , JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA ATENDER ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS E DE REFORÇO ESCOLAR REALIZADAS NO CONTRA TURNO ESCOLAR (PROJETO CIDADÃOS DO FUTURO) COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS .	2.094,67	25.136,04
VALOR TOTAL					25.136,04

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em **12 (doze) parcelas**, iguais, mensais e sucessivas, que serão pagas até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, mediante apresentação de documento fiscal de acordo com a "Nota de Autorização de Despesas", por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o objeto desta contratação, os recursos previstos incorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

255	10.019.12.361.0005.2.142.3.3.90.39.00.00.	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
256	10.019.12.361.0005.2.142.3.3.90.39.00.00.	1026	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
212	10.014.13.392.0006.2.032.3.3.90.39.00.00.	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
230	10.015.27.812.0007.2.034.3.3.90.39.00.00.	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
436	10.015.27.812.0007.2.034.3.3.90.39.00.00.	1002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se nos termos do **Art. 57, inciso II da Lei Federal Nº. 8.666/1993**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

TERÇA-FEIRA, 10 DE FEVEREIRO DE 2026 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1803

seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual forma e teor, para todos os fins de Direito, na presença das testemunhas abaixo.

Quarto Centenário/PR, 10 de fevereiro de 2026

WILSON AKIO ABE
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO
CONTRATANTE

ULISSES RIBEIRO DA SILVA
Representante Legal
ULISSES RIBEIRO DA SILVA EPP
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

Nome:
CPF:

2. _____

Nome:
CPF:



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

TERÇA-FEIRA, 10 DE FEVEREIRO DE 2026 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1803

Republicado por incorreção
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2026-PMQC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2026-PMQC

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 01.619.104/0001-41, com sede administrativa na Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, Nº 594, centro, na cidade de Quarto Centenário/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **WILSON AKIO ABE**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 3.971.307-1/SESP-PR, inscrito no CPF Nº 539.996.659-04, residente e domiciliado na Avenida Bandeirantes, Nº 444, centro, na cidade de Quarto Centenário/PR.

FORNECEDOR: **MOURÃO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº **09.048.754/0001-96**, com sede na Avenida Guilherme de Paula Xavier, Nº 121, bairro centro, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **VANDERLEI TROIS**, portador do Cédula de Identidade Civil CNH Nº 00937080638 DETRAN/PR, inscrito no CPF Nº 507.779.049-34, residente e domiciliado na cidade de Campo Mourão/PR

DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES AO ACERVO PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, especificado no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026-PMQC**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujo preço tenha sido registrado, independentemente de transcrição.

VALOR REGISTRADO: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
LOTE 02			IVECO LINHA PESADA		
ITEM	QTDE.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DETALHADA DO PRODUTO/SERVIÇO	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)	PERCENTUAL (%) DE DESCONTO PROPOSTO
1	01	UNID.	PEÇAS ORIGINAIS DO FABRICANTE IVECO LINHA PESADA	50.000,00	17,10%
2	01	UNID.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DA IVECO LINHA PESADA	15.000,00	
TOTAL DO LOTE				65.000,00	

AMPLA CONCORRÊNCIA					
LOTE 03			M. BENZ LINHA PESADA		
ITEM	QTDE.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DETALHADA DO PRODUTO/SERVIÇO	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)	PERCENTUAL (%) DE DESCONTO PROPOSTO



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

TERÇA-FEIRA, 10 DE FEVEREIRO DE 2026 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1803

1	01	UNID.	PEÇAS ORIGINAIS DO FABRICANTE M. BENZ LINHA PESADA	150.000,00	25,30%
2	01	UNID.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DA M. BENZ LINHA PESADA	20.000,00	
TOTAL DO LOTE				170.000,00	

EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
LOTE 04			SCANIA LINHA PESADA		
ITEM	QTDE.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DETALHADA DO PRODUTO/SERVIÇO	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)	PERCENTUAL (%) DE DESCONTO PROPOSTO
1	01	UNID.	PEÇAS ORIGINAIS DO FABRICANTE SCANIA LINHA PESADA	45.000,00	22,50%
2	01	UNID.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DA SCANIA LINHA PESADA	18.000,00	
TOTAL DO LOTE				63.000,00	

AMPLA CONCORRÊNCIA					
LOTE 05			VOLVO LINHA PESADA		
ITEM	QTDE.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DETALHADA DO PRODUTO/SERVIÇO	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)	PERCENTUAL (%) DE DESCONTO PROPOSTO
1	01	UNID.	PEÇAS ORIGINAIS DO FABRICANTE VOLVO LINHA PESADA	200.000,00	14,50%
2	01	UNID.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DA VOLVO LINHA PESADA	65.000,00	
TOTAL DO LOTE				265.000,00	

AMPLA CONCORRÊNCIA					
LOTE 06			VOLKSWAGEN LINHA PESADA		
ITEM	QTDE.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DETALHADA DO PRODUTO/SERVIÇO	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)	PERCENTUAL (%) DE DESCONTO PROPOSTO
1	01	UNID.	PEÇAS ORIGINAIS DO FABRICANTE VOLKSWAGEN LINHA PESADA	150.000,00	23,10%
2	01	UNID.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DA VOLKSWAGEN LINHA PESADA	30.000,00	
TOTAL DO LOTE				180.000,00	

EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
LOTE 07			MPOLO/VOLARE LINHA PESADA		
ITEM	QTDE.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DETALHADA DO PRODUTO/SERVIÇO	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)	PERCENTUAL (%) DE DESCONTO PROPOSTO
1	01	UNID.	PEÇAS ORIGINAIS DO FABRICANTE MPOLO/VOLARE LINHA PESADA	50.000,00	15,60%



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

TERÇA-FEIRA, 10 DE FEVEREIRO DE 2026 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1803

2	01	UNID.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DA	12.000,00	
TOTAL DO LOTE				62.000,00	

DAS DOTAÇÕES: O pagamento decorrente do objeto desta contratação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

5	02.002.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00.	1001	MATERIAL DE CONSUMO
8	02.002.04.122.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
26	06.006.04.122.0002.2.006.3.3.90.30.00.00.	1001	MATERIAL DE CONSUMO
29	06.006.04.122.0002.2.006.3.3.90.39.00.00.	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
65	08.008.10.122.0003.2.077.3.3.90.30.00.00.	1001	MATERIAL DE CONSUMO
68	08.008.10.122.0003.2.077.3.3.90.39.00.00.	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
88	08.009.10.301.0003.2.131.3.3.90.30.00.00.	1039	MATERIAL DE CONSUMO
96	08.009.10.301.0003.2.131.3.3.90.39.00.00.	1039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
127	09.010.08.244.0004.2.019.3.3.90.30.00.00.	1001	MATERIAL DE CONSUMO
131	09.010.08.244.0004.2.019.3.3.90.39.00.00.	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
170	09.012.08.243.0004.6.059.3.3.90.30.00.00.	1001	MATERIAL DE CONSUMO
172	09.012.08.243.0004.6.059.3.3.90.39.00.00.	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
197	09.012.08.243.0004.6.059.3.3.90.39.00.00.	1001	MATERIAL DE CONSUMO
200	10.013.12.122.0005.2.143.3.3.90.39.00.00.	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
225	10.015.27.812.0007.2.034.3.3.90.39.00.00.	1001	MATERIAL DE CONSUMO
230	10.015.27.812.0007.2.034.3.3.90.39.00.00.	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
274	10.019.12.782.0005.2.141.3.3.90.30.00.00.	1001	MATERIAL DE CONSUMO
275	10.019.12.782.0005.2.141.3.3.90.30.00.00.	1026	MATERIAL DE CONSUMO
276	10.019.12.782.0005.2.141.3.3.90.30.00.00.	31118	MATERIAL DE CONSUMO
277	10.019.12.782.0005.2.141.3.3.90.30.00.00.	41043	MATERIAL DE CONSUMO
279	10.019.12.782.0005.2.141.3.3.90.39.00.00.	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
280	10.019.12.782.0005.2.141.3.3.90.39.00.00.	1026	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
356	11.016.26.782.0002.2.033.3.3.90.30.00.00.	1001	MATERIAL DE CONSUMO



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

TERÇA-FEIRA, 10 DE FEVEREIRO DE 2026 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1803

357	11.016.26.782.0002.2.033.3.3.90.30.00.00.	1013	MATERIAL DE CONSUMO
361	11.016.26.782.0002.2.033.3.3.90.39.00.00.	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
380	12.017.20.606.0010.2.038.3.3.90.30.00.00.	1001	MATERIAL DE CONSUMO
383	12.017.20.606.0010.2.038.3.3.90.39.00.00.	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso**

DATA DE ASSINATURA: Quarto Centenário, 05 de fevereiro de 2026.



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

TERÇA-FEIRA, 10 DE FEVEREIRO DE 2026 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1803

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Chefe do Poder Executivo do Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, em cumprimento a legislação, comunica que no dia 20 de fevereiro de 2026, sexta-feira, às 10h00min, no Plenário da Câmara Municipal de Quarto Centenário, acontecerá a prestação de contas do Município de Quarto Centenário e do Fundo Municipal de Saúde referente ao 3º Quadrimestre de 2025.

PAÇO MUNICIPAL "29 DE ABRIL"
Quarto Centenário, 10 de fevereiro de 2026.

WILSON AKIO ABE
Prefeito Municipal



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

TERÇA-FEIRA, 10 DE FEVEREIRO DE 2026 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1803

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 863/2026

INSTITUI AS DIRETRIZES PARA O CONTROLE POPULACIONAL PERMANENTE DE CÃES E GATOS, ACOMPANHADO DE AÇÕES EDUCATIVAS SOBRE GUARDA RESPONSÁVEL DE ANIMAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Quarto Centenário, Estado do Paraná, aprovou, e o Presidente da Câmara Municipal de Quarto Centenário, Senhor Elizeu de Almeida, no uso das atribuições legais, promulga a seguinte lei, **conforme o Regimento Interno artigo 38 parágrafo IV e de acordo com a Lei Orgânica Municipal artigo 38 § 7º.**

Art.1º Ficam instituídas as diretrizes para o Controle Populacional Permanente de Cães e Gatos no Município de Quarto Centenário, mediante esterilizações cirúrgicas, coordenadas pela Secretaria Municipal da Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

§1º O Município poderá implementar as ações de que trata esta Lei mediante convênio a ser firmado entre o órgão ambiental municipal, médicos veterinários, hospitais veterinários universitários, clínicas veterinárias e organizações não -governamentais (ONGs) voltadas à proteção e à defesa dos direitos dos animais.

§2º O convênio estabelecerá diferentes modalidades de ação, envolvendo a esterilização de cães e gatos tutelados sem nenhum custo cirúrgico para o proprietário do animal, Sem Raça Definida (SRD), adotados por qualquer cidadão e abrigados por entidades reconhecidas em defesa dos animais.

§3º O traslado dos animais a serem esterilizados, é de responsabilidade do adotante.

§ 4º As solicitações dos procedimentos de esterilização serão limitadas a 2 (dois) pedidos por CPF do usuário do sistema ao ano, sendo que, para a liberação de número superior, far-se-á necessária vistoria técnica dos animais cadastrados para esterilização, a ser realizada pelos funcionários do departamento de meio ambiente ou vigilância sanitária vinculada à Secretaria de Saúde.

Art. 2º - O órgão ambiental municipal definirá o número de castrações a serem efetuadas, a cada ano, com base em estudos que levem em conta o quadro epidemiológico local, o quantitativo de animais cuja esterilização seja necessária para a redução e o controle da taxa populacional e a preferência de atendimento a ser definida pela Diretoria de Proteção e Bem-Estar Animal.



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

TERÇA-FEIRA, 10 DE FEVEREIRO DE 2026 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1803

Art. 3º - Compete ao órgão ambiental municipal a esterilização dos animais errantes capturados pelo Município, podendo os animais, em situações especiais, serem devolvidos ao local de origem sem caracterização de abandono.

Parágrafo único. Os animais não tutelados em situação de emergência quanto à castração poderão ser encaminhados por protetores ou entidades cadastradas na Diretoria de Proteção e Bem-Estar Animal e terão triagem para autorização em, no máximo, 72h (setenta e duas horas), tendo prioridade também na execução dos procedimentos nas clínicas.

Art. 4º - A critério do acordado no convênio, médicos veterinários credenciados pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV e instituições de ensino públicas ou privadas poderão realizar cirurgias de esterilização de cães e gatos errantes capturados pelo Município nas dependências de órgão sanitário municipal, no caso de existir um centro cirúrgico devidamente aparelhado.

Art. 5º - Os procedimentos de esterilização também poderão ser realizados nas clínicas veterinárias, unidades móveis (castra móveis) ou em outros locais que apresentem instalações em conformidade com as normas estabelecidas pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV, conforme acordo estabelecido no convênio com o órgão ambiental municipal.

§ 1º Fica a critério de cada clínica determinar a capacidade máxima de atendimento para as esterilizações.

§ 2º No ato da inscrição, a clínica marcará a data e o horário da cirurgia a ser realizada e fornecerá ao proprietário do animal instruções acerca do procedimento, sendo vedada qualquer cobrança relativa ao procedimento de esterilização.

§ 3º No dia marcado para a esterilização, a clínica fará uma prévia avaliação das condições físicas do animal e, em caso de ser verificado algum impedimento para a realização da cirurgia, o médico veterinário responsável pela avaliação emitirá, sem custo adicional, um laudo expondo suas conclusões sobre as condições do animal e efetuará reagendamento do procedimento.

§ 4º O reagendamento de que trata o § 3º somente será realizado num prazo máximo de 90 (noventa) dias, salvo indicação expressa de prazo maior no laudo veterinário.

§ 5º O médico veterinário responsável pela esterilização fornecerá ao proprietário instruções sobre o pós-operatório e sobre a data de retorno à clínica, se houver necessidade.

§ 6º A clínica veterinária responsável pela esterilização deverá fornecer ao animal uma dose inicial de medicamentos (analgésico e anti-inflamatório), ativos por até 72h (setenta e duas horas).



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

TERÇA-FEIRA, 10 DE FEVEREIRO DE 2026 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1803

Art. 6º - O médico veterinário responsável pela castração fornecerá ao proprietário do animal um comprovante de esterilização que conterá, no mínimo:

I- O nome e o endereço do local onde foi realizada a cirurgia;

II- O nome do médico veterinário responsável;

III - A espécie, o porte, o sexo, a cor e a idade exata ou aproximada do animal esterilizado;

Art. 7º - As ONGs e os Protetores Independentes voltados à proteção e à defesa dos direitos dos animais terão preferência na inscrição para realização dos procedimentos de esterilização, desde que devidamente cadastrados junto à Diretoria de Proteção e Bem-Estar Animal.

Parágrafo único. Os animais doados pelo Município também terão preferência no atendimento objeto desta Lei.

Art. 8º - A Administração Municipal, através da Secretaria de Saúde, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, bem como da Secretaria Municipal da Educação, deverá dar ampla divulgação ao objeto desta Lei, inclusive através dos meios de comunicação, para o conhecimento de toda a população.

Art. 9º - Paralelamente às ações de esterilização, será realizada campanha educativa de posse responsável, envolvendo as ONGs e os Protetores Independentes vinculados ao tema, a Administração Municipal, através das secretarias nomeadas no artigo anterior, e os Conselhos Municipais de Defesa do Meio Ambiente e de Proteção e Bem-Estar Animal, destinada às instituições de ensino e à população de modo geral.

Art. 10º - O Município poderá instituir clínica móvel - castra móvel, desde que em conformidade com as normas estabelecidas pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária, a ser gerenciada pela Diretoria de Proteção e Bem-Estar Animal.

Art. 11º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proporcionar incentivos fiscais ou outros às clínicas integrantes cadastradas para os procedimentos previstos nesta Lei, como forma de estimular o maior número de participações, na forma do regulamento.

Art. 12º - As empresas particulares, como laboratórios de produtos veterinários, fábricas de rações e outras, poderão participar das ações voltadas à consecução dos objetivos desta Lei, através da doação de material cirúrgico e similares, tendo como contrapartida a propaganda de seus nomes nos materiais de divulgação das ações de Controle Populacional Permanente de Cães e Gatos, bem como nas Unidades Móveis de Castração - castra móveis.



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

TERÇA-FEIRA, 10 DE FEVEREIRO DE 2026 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1803

Art. 13º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Quarto Centenário, Estado do Paraná, em 09 de fevereiro de 2.024.

ELIZEU DE ALMEIDA
PRESIDENTE



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

TERÇA-FEIRA, 10 DE FEVEREIRO DE 2026 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1803

PORTARIA Nº 011/2026/CM

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ELIZEU DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhes são conferidas por lei, **RESOLVE:**

I - CONCEDER FÉRIAS, ao Servidor **MANOEL DIBIESO MUNUERA NETO**, lotado na Secretaria da Câmara Municipal, Cargo de Assessor Legislativo, Provimento Efetivo. Para gozá-las a partir de 11 de fevereiro a 12 de março de 2026, referente período aquisitivo 2025/2026, devendo reapresentar-se ao trabalho no dia 13 de março de 2026.

II - Esta portaria, ressalvado o disposto no item I, entra em vigor na presente data.

**CUMPRASE
PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE**

Edifício da Câmara Municipal de Quarto Centenário, Estado do Paraná,
em 10 de fevereiro de 2026.

**ELIZEU DE ALMEIDA
PRESIDENTE**



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

TERÇA-FEIRA, 10 DE FEVEREIRO DE 2026 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1803

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE TRANSFERENCIA DA UNIÃO

O Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, notifica a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos e as Entidades Empresariais com sede neste Município que, em cumprimento ao art. 2º da Lei nº. 9.452/97 que os recursos provenientes da União, encontram-se registrados em sistemas de gestão, cujos registros podem ser conferidos no portal de transparências, aba Execução (Receita) Grupos: 1. Receitas Correntes e 2. Receitas de Capital – sub grupos 1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades e 2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades.

OBS. Eventuais dúvidas contatar o setor financeiro da Municipalidade Quarto Centenário, Estado do Paraná.

WILSON AKIO ABE
Prefeito Municipal

CARLOS AUGUSTO DA SILVA
Secretário Municipal da Fazenda Interino